Página 000165/000238
Registro Nº 63.785 20/07/2026

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CÓDIGO DE ÉTICA DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA

(alteração aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27/05/2026)

Caro colaborador/ parceiro,

Arte é uma das formas significativas de expressão das características e valores de uma sociedade.

Com essa responsabilidade, artistas, promotores e gestores de manifestações artísticas devem estar atentos a, além da construção estética, prestar tributo, no processo de criação artística, a princípios éticos fundamentais no desenvolvimento de um tecido social mais harmônico e inclusivo.

Ética e estética são indissociáveis, na visão e na prática da Associação Pró Dança ao longo dos últimos 12 anos.

A elaboração deste Código de Ética vem reforçar e institucionalizar esta experiência.

Dentro de um processo constante de aprimoramento de gestão, a edição deste Código possibilita a uniformização de entendimento e conceitos, e estimula o compromisso e engajamento de cada um de nós.

São Paulo, abril de 2020

Ricardo Alves de Lima
Presidente do Conselho de Administração da Associação Pró-Dança

Página
000166/000238
Registro Nº
63.785
20/07/2026

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-DANÇA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

APRESENTAÇÃO

A Associação Pró-Dança (APD) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e apartidária, instituída com o objetivo de apoiar, incentivar, assistir, desenvolver, preservar e promover a cultura, a arte, a educação e a assistência social.

Em suas atividades, a APD observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de clientela, raça, sexo, gênero, cor, nacionalidade, credo religioso, político e condição social.

Este Código de Ética estabelece normas de conduta aos conselheiros, diretores e empregados da APD, bem como a seus fornecedores e parceiros, buscando garantir um ambiente saudável de trabalho na Associação e em suas relações com terceiros. Embora estas normas de conduta não esgotem as situações que podem ser objeto do tema, estas abordam temas prioritários e contêm diretrizes para contribuir no desenvolvimento das atividades da APD.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Código de Ética (doravante "CÓDIGO") da ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA (doravante "APD") tem como objetivo informar o conjunto de direitos e deveres, refletindo os valores da Associação, e o conjunto de normas de conduta e orientação de comportamento.

1.2. O CÓDIGO se aplica aos associados, conselheiros, diretores, empregados e colaboradores a qualquer título da APD, assim como aos seus fornecedores e parceiros (doravante "PROFISSIONAIS").

1.3. A APD dará ciência e obterá a anuência dos PROFISSIONAIS às normas do CÓDIGO por ocasião da admissão de associados, da eleição de conselheiros, da contratação de diretores e empregados, e da celebração de contratos ou negócios jurídicos com fornecedores e parceiros.

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

1.4. O CÓDIGO deve ser aplicado sem prejuízo das regras estabelecidas no Regimento Interno e normas específicas da APD, contratos de trabalho e contratos ou outros negócios jurídicos firmados com fornecedores e parceiros.

1.5. Os PROFISSIONAIS devem conhecer as normas do CÓDIGO e assumir o compromisso de agir de acordo com estas, assim como devem assumir o compromisso de comunicar quaisquer desvios ou violações às suas normas.

2. DOS DEVERES DE CONDUTA

2.1. Nas suas posturas e ações, os PROFISSIONAIS devem observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade.

2.2. Os PROFISSIONAIS devem obedecer aos seguintes princípios de conduta:

a. desempenhar suas atividades com consciência social, considerando a atuação social por meio da cultura de modo a valorizá-la, permitindo o avanço da expressão artística como ferramenta de transformação social;

b. utilizar bens e recursos de forma adequada, racional e sustentável;

c. assegurar igualdade, confiança, lealdade e justiça no trato com os colegas, fornecedores, parceiros e com o poder público;

d. exercer suas atividades com transparência, honestidade e compromisso com a verdade;

e. zelar pela boa imagem da APD perante a sociedade, por seu patrimônio e seus interesses; e

f. agir consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos, que se materializam em sua conduta profissional, e encorajar colegas e parceiros a atuarem profissionalmente de forma ética.

2.3. Os PROFISSIONAIS devem observar as seguintes práticas:

Página
000168/000238
Registro Nº
63.785
20/07/2026

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

a. adotar postura coerente com os princípios da APD, quando estiver falando em seu nome ou representando-a, pautando suas palavras pelo rigor técnico e suas decisões pela coerência com a sua missão;

b. tratar colegas, parceiros e fornecedores de forma cortês, sem preconceitos de qualquer origem, sejam de raça, sexo, cor, idade, orientação sexual, identidade sexual, opções políticas e religiosas ou quaisquer outras formas de discriminação, respeitando-lhes a privacidade e a reputação pessoal e profissional e evitando que interesses de ordem pessoal interfiram nos relacionamentos;

c. guardar sigilo sobre informações sigilosas e reservadas da APD, das quais tenha conhecimento por sua atuação profissional, sem jamais utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;

d. utilizar os equipamentos, os meios de comunicação e as instalações colocados à disposição exclusivamente para realização de suas atividades profissionais,

e. assegurar que despesas realizadas na execução das atividades da APD referentes a viagens, compras de equipamentos, serviços e outras, sejam motivadas exclusivamente pelos interesses da instituição, com impessoalidade;

f. relacionar-se com colegas, fornecedores, colaboradores de forma profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho de suas funções, e resistir a eventuais pressões e intimidações, inclusive hierárquicas, que visem a obter quaisquer favores ou vantagens indevidas, por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

g. buscar parceiros e fornecedores que atendam aos preceitos deste Código de Ética, com base em critérios técnicos e profissionais;

h. comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos ou à diretoria todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse da APD;

i. utilizar os canais adequados como canal oficial para reclamações, denúncias, elogios, sugestões e críticas e zelar pela imagem da APD; e

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

j. utilizar trajes e linguagem adequados, levando sempre em conta o tipo de trabalho a ser executado, o público envolvido e os hábitos da região onde realiza suas atividades.

2.4. É vedado aos PROFISSIONAIS:

a. exercer, na condição de empregado, atividade profissional que gere conflito de interesses com as exercidas para a APD ou incompatível com o seu horário de trabalho;

b. utilizar-se do cargo ou função com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais para si ou para outrem;

c. alterar ou deturpar o teor de documentos;

d. utilizar a força de trabalho de outros PROFISSIONAIS para atendimento de interesse particular;

e. apresentar-se nas dependências da APD ou em suas ações embriagado ou sob o efeito de substâncias ilegais;

f. utilizar estratégias de comunicação da APD ou demais atividades desta para promover interesses políticos, particulares ou de terceiros, ou para a propagação e divulgação de boatos, pornografia, pedofilia, preconceito de qualquer espécie, incluindo racial, de gênero, idade, de origem, de orientação sexual, de identidade sexual, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

g. criar perfis nas redes sociais utilizando o nome da APD ou de qualquer de suas obras ou dos seus projetos, produtos ou serviços, sem autorização;

h. publicar imagens, textos ou comentários em redes sociais, ou quaisquer outros meios, que possam expor negativamente a APD, sua marca, seus empregados, contratantes e seus patrocinadores;

i. gerar despesas para a APD, com benefício para si ou para terceiros, referentes a viagens, compras de equipamentos, serviços e outras, motivadas por interesses alheios aos interesses institucionais da APD;

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

j. pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de presente, ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas atividades ou para influenciar outro empregado da APD para o mesmo fim;

k. tratar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho com descortesia, desrespeito ou agressividade ou praticar atos de violência verbal e física;

l. adotar, repetidamente, quaisquer condutas que interfiram no desempenho do trabalho ou que criem ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.

2.4.1. Não são considerados presentes, para os fins da alínea “j” deste artigo, os brindes que não tenham valor superior a R$ 100,00 (cem reais) ou que sejam distribuídos indistintamente por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

2.5. Em atenção às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), é vedado aos PROFISSIONAIS:

a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

c. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

d. no tocante a licitações e contratos:

d.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

d.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

d.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

e. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

2.6. A APD não emprega mão de obra infantil, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

2.7. Não se consideram vantagens indevidas o oferecimento de ingressos de espetáculos a convidados, que visem a atender a meta de ampliação de público de suas apresentações.

Página
000172/000238
Registro Nº
63.785
20/07/2026

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

3. DOS DEVERES DE DILIGÊNCIA

3.1. É dever dos PROFISSIONAIS da APD executar todos os serviços concernentes ao bom e correto desempenho de suas funções, observando os dispositivos legais pertinentes, bem como cumprindo com atenção e disciplina as determinações de seus superiores hierárquicos.

3.2. É dever dos PROFISSIONAIS informar à APD sobre qualquer impedimento de comparecer aos serviços estabelecidos, observando-se as disposições pertinentes no Regimento Interno e demais normas específicas da APD, especialmente no que diz respeito à pontualidade em relação aos horários e cronogramas determinados para o desempenho de suas funções e atividades.

4. DOS DEVERES DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. Os PROFISSIONAIS da APD deverão zelar por medidas de segurança que impeçam acessos não autorizados a sistemas eletrônicos como arquivos e diretórios e a espaços e recursos físicos como salas de aula, auditório, chaves, materiais de escritório, materiais cênicos, figurinos e vestiários da APD.

4.2. Os PROFISSIONAIS da APD deverão zelar pelo respeito à confidencialidade de documentos, termos e informações orais, escritas ou codificadas, inclusive em sistema eletrônico, qualificados como sigilosos e de todos os demais dados e informações relativas aos seus colaboradores, patrocinadores e/ou incentivadores, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si e outrem, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término do vínculo jurídico mantido com a entidade.

5. CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. Todas as transações como pagamentos de contratos, despesas, multas, apoios a eventos ou qualquer outra ação que envolva valores monetários devem ser suportadas por documentação hábil e registradas correta e prontamente nas contas e períodos adequados.

Página
000173/000238
Registro Nº
63.785
20/07/2026

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

5.2. Nenhum pagamento ou recebimento da APD poderá ser aprovado ou feito com a intenção ou entendimento de que parcialmente ou integralmente será usado com outro propósito além daquele descrito no documento que suporta a transação.

6. GESTÃO DE CONDUTA

6.1. Todos os PROFISSIONAIS da APD, independente de cargo, devem zelar pelo cumprimento do Código de Ética e comunicar eventuais desvios para apuração ao Comitê de Ética.

6.2. Serão aceitas denúncias anônimas. Caso o denunciante não queira ter seu nome divulgado, deverá indicar tal solicitação para que a APD tome todas as providências necessárias para preservar o sigilo de sua identidade.

6.3. Não haverá retaliação em razão de eventuais denúncias realizadas, ainda que sejam arquivadas ou se conclua por sua improcedência, salvo nos casos em de comprovada má-fé do denunciante.

6.4. Será considerada falta grave, passível de punição, a realização de represálias contra qualquer profissional que venha a denunciar a violação deste código, bem como prestar informações falsas ou fraudulentas.

7. CANAIS DISPONÍVEIS

7.1. Canais disponíveis para dúvidas, comunicação/denúncia de violação ao Código de Ética, políticas internas e ao programa de integridade da APD:

TELEFONE: (11) 3224-1387 [Área interna da APD]
E-MAILS:
etica@prodanca.com.br – Comitê de Ética
presidencia@prodanca.com.br – Presidência do Conselho de Administração

8. COMITÊ DE ÉTICA

8.1. A gestão deste Código cabe ao Comitê de Ética, sendo que:

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

a) O Comitê de Ética será composto por 05 (cinco) membros designados pelo Presidente do Conselho de Administração da APD dentre empregados, conselheiros ou associados, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração da APD a indicação do presidente do comitê, e têm como tarefa monitorar e avaliar situações de violação das normas contidas neste documento; e

b) Os membros do Comitê de Ética terão mandato de dois anos, admitindo-se reconduções sucessivas;

c) Os membros do Comitê de Ética poderão, quando julgarem necessário, emitir instruções ou normas complementares sobre assuntos eventualmente não abrangidos neste código ou com finalidade explicativa, inclusive seu regimento interno e as regras sobre o procedimento de apuração de denúncia.

8.2. O Comitê de Ética poderá contar com o apoio externo de advogados e outros profissionais para auxiliar na execução de suas atribuições.

8.3. As denúncias e processos envolvendo atos dos membros do Comitê de Ética poderão ser dirigidos exclusivamente ao Conselho de Administração da APD, na pessoa de seu Presidente, e serão apurados por comissão especial instituída pelo Conselho de Administração, constituída por 3 (três) membros, que seguirão o mesmo procedimento de apuração previsto para os demais casos.

8.4. O Comitê de Ética prestará contas de suas atividades ao Conselho de Administração, relatando as denúncias recebidas, os casos em apuração, os casos arquivados e as conclusões dos procedimentos instaurados.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. As infrações a este Código de conduta sujeitam os infratores a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso.

9.2. Os PROFISSIONAIS internos da APD que desrespeitarem as normas previstas neste Código e demais normas relacionadas poderão sofrer as seguintes medidas disciplinares:

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Monitoramento frequente das atividades do PROFISSIONAL pela gerência de seu departamento ou, quando o caso, pelo Comitê de Ética;

c) Suspensão do contrato de trabalho ou de suas funções por, no máximo, 30 dias corridos;

d) Dispensa, de acordo com a legislação aplicável, ou extinção da relação jurídica.

9.3. As medidas disciplinares deverão observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade

10. VIGÊNCIA

10.1. Este Código de Ética foi aprovado em 11/05/2020 e revisado com alterações em 27/05/2026, passando a vigorar a partir de sua divulgação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Código poderá ser alterado em todo ou em parte, a qualquer tempo, nos termos do Estatuto Social da APD, devendo haver ampla divulgação das alterações aos PROFISSIONAIS.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2026.

Signed by:
EDDE4C3E546344C...
Tereza Rachel Coser
Presidente do Conselho de Administração

Assinado por:
61BD3AC04B61441...
Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes
Diretor Administrativo-Financeiro

Página
000176/000238
Registro Nº
63.785
20/07/2026

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Docusign Envelope ID: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-DANÇA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

Caro colaborador/parceiro,

A prática das regras do Código de Ética da Associação Pró-Dança enfatiza o compromisso com a sociedade, mostrando que nossa Associação e a nossa rede de parceiros são formados por pessoas íntegras e éticas. Se você é colaborador, entregue-o na área administrativa da Associação. Se você é parceiro, consultor ou fornecedor individual, pedimos que assine e entregue este termo junto ao seu contrato na Associação. Assim garantimos e evidenciamos que todos receberam este Código de Ética. Engaje-se e pratique.

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____

_____(profissão), residente e domiciliado na _____

_____nº _____-_____, na

Cidade de _____, Estado _____, na qualidade de:

( ) Conselheiro ( ) Diretor

( ) Gerente ( ) Funcionário

( ) Outro: _____

declaro que recebi, nesta data, cópia do Código de Ética da Associação Pró-Dança, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente.

Declaro, outrossim, que assumo inteira responsabilidade pelas ações que eu vier a praticar em desacordo com os seus ditames, isentando, desde já, a Associação Pró-Dança de quaisquer responsabilidades a elas relacionadas.

São Paulo, _____de _____de 20__.

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 75BFAF82-5EFC-84B4-805D-B7B59B46936A
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Código de Ética da APD vf.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Associação Pró-Dança
Rua Três Rios 363, 1 Andar
Bom Retiro
São Paulo, BR-SP 01123-001
secretaria@prodanca.org.br
Endereço IP: 201.28.184.138

Rastreamento de registros

Status: Original
01/06/2026 12:57:51
Portador: Associação Pró-Dança
secretaria@prodanca.org.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes petrick.pontes@prodanca.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Petrick Joseph Janofsky Canonico Pontes 61BD3AC04B61441... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.28.184.138	Enviado: 01/06/2026 13:00:24 Reenviado: 08/06/2026 09:36:04 Visualizado: 08/06/2026 12:15:24 Assinado: 08/06/2026 12:15:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/12/2023 06:02:48
ID: 48fc31f5-4dd9-498d-99b7-4620634bf4ca

Tereza Rachel Coser rcoser@coimex.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Signed by: EDDE4C3E546344C... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 200.146.44.154	Enviado: 01/06/2026 13:00:24 Reenviado: 08/06/2026 09:36:05 Reenviado: 11/06/2026 06:47:31 Visualizado: 11/06/2026 06:48:40 Assinado: 11/06/2026 06:48:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/06/2026 06:48:40
ID: c2f8eff7-cf2d-4fcd-a8b8-ad699a8925d5

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/06/2026 13:00:25

Registro Nº
63.785
20/07/2026

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	11/06/2026 06:48:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/06/2026 06:48:54
Concluído	Segurança verificada	11/06/2026 06:48:54

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 07/11/2022 13:07:31
Partes concordam em: Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Tereza Rachel Coser

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Associação Pró-Dança (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Página
000180/000238
Registro Nº
63.785
20/07/2026

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Associação Pró-Dança:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: secretaria@prodanca.org.br

To advise Associação Pró-Dança of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at secretaria@prodanca.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Associação Pró-Dança

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to secretaria@prodanca.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Associação Pró-Dança

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Protocolo nº 92.308 de 12/06/2026 às 08:12:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.785** em **20/07/2026** e averbado no registro nº 17.428 de 15/07/2009 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.797,17	R$ 511,05	R$ 351,13	R$ 94,47	R$ 123,52	R$ 87,16	R$ 37,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,18

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to secretaria@prodanca.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Associação Pró-Dança as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Associação Pró-Dança during the course of your relationship with Associação Pró-Dança.